



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2015

PREGÃO nº. 87/2015- Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **VERA LÚCIA CONSOLI & CIA LTDA - ME**, CNPJ: **07.392.776/0001-43**, com sede na Rua Santos Dumont, nº. 310, Bairro Centro, Município de Céu Azul – PR, telefone: (45) 3266-1874, representada pela Sra. **VERA LÚCIA CONSOLI HEINEMANN**, CPF: **759.765.369-72** e RG nº **7.600.250-9-SSP-PR**; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para contratação de empresa, para decoração do Salão de Eventos na ACIG (com cedência de material), para realização do Baile Comemorativo ao 49º aniversário de emancipação Político-Administrativa do município de Céu Azul, que além de incentivo cultural e envolvimento social, terá como objetivo principal eleger a Miss Céu Azul 2015, no dia 10 de outubro de 2015. (o registro de preços terá vigência de 3 meses).**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: VERA LÚCIA CONSOLI & CIA LTDA - ME - CNPJ: 07.392.776/0001-43						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do serviço	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	1,00	SER	Serviço de decoração de túnel: *ambiente decorado em tecidos com acortinados em voil (todo fechado); *Dech de madeira em todo ambiente; * 2 plantas grandes no portal de entrada; *2 focos de luz; *aparador para apoio de recepção.	Floricultura Vera	930,00	930,00
2	1,00	SER	Serviço de decoração de hall de entrada: *Ambiente fechado em tecido (decorado com tecido jacar azul marinho com arebesco) *2 cristaleiras com peças decorativas e suportes com buquês de flores; *2 quadros de orquídeas em alto relevo de 90x1, 80 cm com moldura dourada lisa; *4 focos de luz; *2 aparadores com 3 gavetas de madeira branca com detalhes em dourado; *2 espelhos com moldura trabalhada em dourado; *Tablado de madeira em todo ambiente; *4 focos de luz.	Floricultura Vera	1.750,00	1.750,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

3	1,00	SER	Serviço de decoração estúdio fotográfico: *Paredes forradas em jacar branco *Pêndulos de vidro com vela e flor delimitando; Espaço para foto na lateral direita do ambiente de fotos: *montagem de ambiente; *mesa de centro; *Aparador; *Cadeiras Luiz XV; *1 arranjo máster de orquídeas brancas; *Tapetes; *4 focos de luz; Painel (atrás da entrada); *Ambiente forrado em jacar azul arabesco; *Seguintes dizeres em MDF: "Parabéns Céu Azul 49 anos". *2 focos de luz.	Floricultura Vera	1.750,00	1.750,00
4	1,00	SER	Serviço de decoração e montagem de camarim para as misses: *Ambiente forrado com tecido; *2 espelhos; *2 aparadores; *2 tapetes; *6 pufes; *2 araras de roupas.	Floricultura Vera	300,00	300,00
5	1,00	SER	Serviço de decoração camarim para a banda: *1 espelho; *1 aparador; *4 pufes; * 1 tapete.	Floricultura Vera	190,00	190,00
6	1,00	SER	Serviço de decoração da mesa dos jurados e autoridades: *Mesa de madeira branca para 9 pessoas; *Arranjo decorativo em toda mesa.	Floricultura Vera	280,00	280,00
7	1,00	SER	Serviço de decoração mesa de bolo: *Mesa de madeira branca redonda; *Bolo cenográfico com número 49.	Floricultura Vera	150,00	150,00
8	1,00	SER	Serviço de decoração de passarela: *Confecção de passarela em dois níveis do tamanho de até 40 m2. *Plantas baixa na lateral da passarela; *Carpet para passarela.	Floricultura Vera	1.450,00	1.450,00
9	1,00	SER	Serviço de decoração de palco: *Aumento de palco de 32m2 para desfile das misses.	Floricultura Vera	1.700,00	1.700,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

10	1,00	SER	Serviço de decoração das mesa para os convidados 45 mesas sendo: *tampões para todas as mesas com 8 lugares; *toalhas brancas longas para as mesas; *400 cadeiras de ferro brancas; *50 arranjos de flores brancas em estilo contemporâneo para todas as mesas em caixote de madeira branco com filete de espelho; Complemento: *Sonsplat de espelho para os arranjos.	Floricultura Vera	2.850,00	2.850,00
11	1,00	SER	Serviço de montagem de ambiente (decoração) próximo aos banheiros: *Fechamento de tecido em frente aos banheiros; *Placas indicando banheiros feminino e masculino; *10 pufes nas cores azuis e branco; *tapetes; *4 plantas com cachepo; *1 Espelho; *1 Aparador; *4 Focos de luz.	Floricultura Vera	600,00	600,00
12	1,00	SER	Serviço de decoração no salão *Rebaixamento de teto imperial; *1 lustre central grande; *Trabalho de tecidos Oxford brancos em todo salão na proporção 33x17m2; *Acortinados de voil azul marinho nas plantas altas do salão intercalando com os acortinados; *Focos de luz nas laterais intercalando os acortinados. Cor dos tecidos: *Na entrada tecido jacar listrado azul marinho, no salão forração de fundo branco e acortinados em voil azul marinho, nos ambientes jacar azul marinho com arebesco. Flores a serem utilizadas: *Rosas, gérberas, astomérias, lisiantos, áster, ruscos, lírios, mosquitinhos e verdes; *Cor: branca.	Floricultura Vera	4.040,00	4.040,00
					TOTAL	15.990,00

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços de decoração deverão ser realizados até as 18 horas do dia 9 de outubro de 2015 e retirada da decoração até 48 horas após o término do baile.



Correrão por conta do proponente todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, como: técnicos, equipamentos, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução.

Todo **serviço que apresente má qualidade**, executado de forma irregular ou com qualidade inferior ao esperado pela Administração Municipal, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, **poderá ser recusado** pela Administração Municipal:

Se no ato do recebimento for constatado que o serviço não foi executado em conformidade com o solicitado, deverá ser imediatamente refeito, sob pena de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 3 (três) meses, **compreendendo o período de 21 de setembro de 2015 a 20 de dezembro de 2015.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 - Compete ao Fornecedor:

- a) Executar pelo período de 3 (três) meses, os serviços aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 87/2015;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 87/2015, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços dos serviços com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº. 87/2015, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

- a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

- i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 - Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Presencial nº. 87/2015, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

9.3 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 21 de setembro de 2015.

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

VERA LÚCIA CONSOLI HEINEMANN
VERA LÚCIA CONSOLI & CIA LTDA - ME
Contratada